



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018116
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2020 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 018116/2020 - SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

09/12/2020 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

21/12/2020 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

21/12/2020 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 018116/2020-SMEC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 193/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **21/12/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 100 - E/2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Contratação de Empresa especializada, sob o sistema de registro de preços no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender a alimentação escolar das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;
- 8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.
- 8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 12.971.050,25 (doze milhões, novecentos e setenta e um mil cinquenta reais e vinte e cinco centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços
- 17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual
- 17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
- 17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 08 de dezembro de 2020.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N° 407-SMEC/SUAD

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº. 113-E, de 19 de novembro de 2014, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

1.0 – DO OBJETO

1.1– Contratação de Empresa especializada, sob o sistema de registro de preços no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender a alimentação escolar das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.0 – JUSTIFICATIVA

A Equipe de Nutrição, justifica aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar, devido à necessidade da continuidade da oferta da alimentação nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que, a prioridade da SMEC é a distribuição de gêneros alimentícios com qualidade, para garantir o aporte nutricional adequado de acordo com cada faixa etária e cardápio específico voltado para o atendimento de aproximadamente 44.050 alunos matriculados nas unidades escolares mantidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, (casas mãe, proinfâncias, escolas urbanas, escolas indígenas e rurais) as quais são contemplados pelo programa de forma equitativa, de acordo com a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa suprir as necessidades nutricionais dos alunos, com oferta de uma ou mais refeições diárias e adequadas e de qualidade.

Ressaltamos que cabe a Equipe de Nutrição reconhecer as necessidades nutricionais e identificar suas preferências alimentares, elaborando cardápios para suprir as necessidades nutricionais, promover a conscientização da prática de uma alimentação saudável, zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde no ambiente escolar.

Para isto, as normas que abordam a atuação do nutricionista no âmbito do PNAE estabelecem que este profissional seja o responsável por um conjunto de ações técnicas tais como: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, levando em consideração as necessidades alimentares específicas de crianças, adolescentes e adultos.

O cardápio que será utilizado na alimentação escolar visa à manutenção da:

- Dieta alimentar dos alunos, com a utilização de alimentos in natura, seguros e nutritivos, de acordo com o disposto na legislação em vigor;
- Redução do desperdício de alimentos;
- Diversificação das refeições ofertadas nas escolas para os alunos da rede municipal de ensino.

3.0 - JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1- Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n. ° 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Econômica Financeira;
- c) Regularidade Fiscal;
- d) Qualificação Técnica:
 - d1) Autorização da Vigilância Sanitária vigente, para funcionamento da empresa;
 - d2) Apresentar um atestado (s) e/ou declaração (ões) em nome do licitante expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter o licitante fornecido, de forma satisfatória, materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

4.2- A empresa licitante deverá apresentar uma declaração que possui capacidade de entrega, utilizando o veículo adequado para cada tipo de alimento, sempre obedecendo as normas da vigilância sanitária para o transporte dos mesmos.

4.3 – De acordo com o § 4º, Art. 25 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, deve-se prevê em edital a apresentação de amostras ao Gabinete Adjunto na sede da Secretaria de Educação, para avaliação e seleção do produto a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, juntamente com a ficha técnica com informações nutricionais para subsidiar a avaliação das amostras pelo setor competente, conforme legislação.

5.0- DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor de equivalente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da fazenda (inciso I do §1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93);

b) Seguro-garantia;

c) Fiança Bancária

5.2. A Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressar renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, do Código Civil Brasileiro.

5.3. A garantia prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 5.1, devidamente atualizada.

5.3.1. É vedada qualquer cláusula de exceção ou restrição principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

5.4. A garantia somente será liberada, mediante requerimento, após o perfeito e integral término do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.1. A garantia deverá ter validade até o término da vigência contratual, devendo ser renovada ou atualizada, na mesma proporção, a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

5.4.2. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do Contrato, respondendo inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará em perda da citada garantia a favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres da Autarquia.

5.4.2.1. A garantia de que trata esta Cláusula poderá ser prestado em dinheiro, títulos da dívida pública não prescrita (art. 60, da Lei nº 4.069/62), seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4.3. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais.

5.5. A perda da garantia em favor da SMEC, em decorrência de revisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6.0 - DAS AMOSTRAS

6.1- Após à fase de habilitação documental, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante arrematante da disputa do certame para apresentação das amostras de cada item a serem submetidas a testes necessários para avaliação dos produtos a serem adquiridos.

6.2 – Após a convocação a licitante arrematante deverá APRESENTAR as amostras, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no horário de 08:00h às 12:00h, sito à rua Cecília Brasil, nº. 1078 – Centro.

6.3 - A AMOSTRA de cada item a ser adquirido deverá ser acompanhada de Ficha Técnica, expedida pelo fabricante do produto com informações nutricionais. Bem como, documento de identificação do fabricante, contemplando as seguintes informações: razão social, endereço, nome do contato ou representante, e-mail, número do telefone e fax;

6.4- A SMEC se reserva o direito de utilizar o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para efetivar a avaliação dos produtos e se assegurar da qualidade do mesmo. Findada a análise e, caso o produto não tenha sido aprovado, a SMEC, emitirá um parecer justificando a desaprovação;

6.5- Nos casos de desaprovação no teste de que trata o item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes até que se obtenha o objeto que atenda ao Edital.

6.6- As amostras ficarão em poder da Nutrição, para posterior conferência das especificações quando do recebimento definitivo do objeto, devendo a mesma estar em conformidade com a apresentada no certame.

6.7- As amostras serão analisadas pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.0 - DA ENTREGA DOS GÊNEROS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1- Os produtos serão requisitados **MENSALMENTE**, até o dia 28 de cada mês, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, ou conforme as eventuais necessidades do setor requisitante;

7.2- A entrega seguirá uma rota, anexo III, emitida pela Nutrição, conforme demanda de cada pedido;

7.2.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por conta da empresa CONTRATADA, e recebidos juntamente com cada gestor da escola, nomeados através de portaria, para verificarem as exigências de cada alimento;

7.2.2- As rotas devem ser cumpridas e finalizadas até o dia 15 de cada mês;

7.4- A empresa deverá apresentar uma declaração que possui capacidade de entrega, conforme rotas e datas apazadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5- O prazo para início do fornecimento é de 05 (cinco) dias após a solicitação via ordem de entrega efetuada pelo Fiscal do Contrato;

7.6- Na aquisição dos materiais, deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;

7.7- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que atendidas às exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.7.1- Caso seja firmado contrato durante o exercício de 2020, o mesmo deverá ter vigência até dia 31 de dezembro de 2020, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.8- Os produtos deverão ter prazo de validade superior a 90 dias contados a partir da data de entrega e/ou apresentar no mínimo 80% de vida útil, contados a partir da data de fabricação, de acordo com a legislação vigente pertinente a cada lote.

7.9- Todo o gênero alimentício entregue deverá apresentar na embalagem, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade:

a) A embalagem primária deverá ser adequada ao produto, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, sem sinais de violação;

b) A embalagem secundária deverá ser adequada, resistente à conservação, transporte e armazenamento do produto;

c) A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação será desclassificado o produto;

d) Os produtos fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

7.10- Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a substituir o material recusado no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento por escrito do fiscal/nutricionista responsável, sob pena de aplicação das penalidades prevista;

7.11- Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar, não estiver em conformidade ou má aparência, 24 horas após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.12- O transporte dos alimentos deverá ser resfriado de acordo com sua classificação e temperatura, conforme anexo II, e será por conta da **Contratada**, não cabendo a SMEC qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

7.13- No decorrer do recebimento/inspeção efetuar-se-á conferência e a checagem dos materiais entregues, deve ser acompanhado pelo fiscal designado. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no Certame Licitatório;

7.13.1- Os Gestores Escolares farão essa conferência e emitirão atesto mensal e controle de estoque a ser encaminhado até o dia 20 de cada mês;

7.14- Somente serão recebidos os gêneros que apresentarem no mínimo 80% de vida útil, contados a partir da data de fabricação;

7.15- Conforme especifica a Instrução CGM nº 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente no contrato. A solicitação deverá constar no processo”;

7.16- Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0– DAS OBRIGAÇÕES

8.1- DO CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.1.2 – Receber o objeto do contrato, através dos gestores escolares e acompanhar a entregas através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 - Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.1.4 - Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

8.2- DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

8.2.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

8.2.2- Entregar os gêneros alimentícios, mensalmente nas unidades escolares conforme ANEXO III, no horário de 07:30 as 11:45 ou das 13:30 as 17:30h de segunda à sexta-feira, conforme a necessidade da Nutrição, obedecendo fielmente o produto conforme proposta de preços vencedora, até completar os 120 dias letivos;

8.2.3- Iniciar a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do setor responsável, conforme a necessidade, pelo período de 01 (um) ano, obedecendo às rotas conforme ANEXO III e no ato da entrega deverá estar presente o gestor escolar de cada unidade escolar, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

8.2.4- Fornecer os gêneros alimentícios conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo;

8.2.5- Substituir em 48 horas o produto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;

8.2.6- Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

8.2.7- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do contrato;

8.2.8- Garantir a qualidade dos alimentos entregues;

8.2.9- Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

8.2.10- A embalagem deverá oferecer completa proteção aos produtos em função das condições de armazenamento e transporte, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

8.2.11- O transporte será por conta da contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

8.2.12- Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação por escrito, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração;

8.2.13- Emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

9.0– DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega e da qualidade dos gêneros, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC através dos Gestores Escolares, os quais serão nomeados por meio de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93), devidamente acompanhados pelos agentes da Vigilância Sanitária, na forma estabelecida no item VI, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

9.1.1 – Os Gestores Escolares emitirão declaração mensal com o quantitativo recebido no período até o dia 20 de cada mês, sendo a emissão da O.S. emitida até dia 25 de cada mês.

9.1.2 – Os Fiscais realizarão conferências nas notas fiscais, com as respectivas ordens de serviço.

9.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

10.0 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1– O custo estimado para Contratação de Empresa especializada, sob o sistema de registro de preços no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender a alimentação escolar das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, segue discriminado no anexo I deste Termo, bem como o quantitativo de cada item.

11.0 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a contar da entrada da NF na SEPF, mediante a apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal / Fatura discriminativa), em duas vias devidamente atestada pela SMEC;

11.2 – O orçamento previsto total perfaz um valor total de **R\$ 12.971.050,25 (doze milhões, novecentos e setenta e um mil cinquenta reais e vinte e cinco centavos)** soma estimada do valor per capita de 44.025 (quarenta e quatro mil e vinte e cinco) alunos na rede de Ensino Municipal.

12.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada, serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o Art. 15, caput, do Decreto 113/E. Assim como, disposto no artigo 7º § 2º do Decreto 7.895/2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

13.0 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

13-2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas.

14.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, tais como o atraso na entrega, a entrega de produto de marca divergente do contratado, a entrega de produto em embalagem imprópria, sem marca ou sem prazo de validade, a entrega de produto com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, entre outras situações poderá, garantida à prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste;

14.3 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste;

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

14.5 - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8666/93;

14.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

14.7 - A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

14.8 - A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos;

14.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14.10 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

15.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

15.2 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.3 - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93;

15.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista-RR, 17 de Novembro de 2020.

Elaborado por:

Diego Barbosa Freitas
Técnica Municipal - SMEC

Solicitado:

Adnayara de Souza Figueiredo
Nutricionista Técnica PNAE – Boa Vista

LUCIANA ADRIANA BECKMAN LIMA
Superintendência de Administração

De acordo:

KARINA LÍGIA DE MENEZES LINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTIMATIVA DE CUSTO

Contratação de Empresa especializada, sob o sistema de registro de preços no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender a alimentação escolar das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS					
N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina Paleta Com Osso De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	KG	14.483	R\$ 28,37	410.882,71
2	Carne Bovina Paleta Sem Osso De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	KG	68.287	R\$ 35,05	2.393.459,35
3	Carne Bovina moída (paleta sem osso) com 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas, com selo SIF. Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	59.838	R\$ 34,18	2.045.262,84
4	Charque Bovino carne bovina charqueada dianteira com 7,9g de proteínas, 6% de gorduras totais, 1,9% de gorduras saturadas e 2.360mg. Embalagem plástica a vácuo em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	33.916	R\$ 43,01	1.458.727,16
5	Filé de Peito de Frango sem Osso congelado , Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	102.032	R\$ 18,00	1.836.576,00
6	Filé de peixe tambaqui, limpo, sem espinhas, congelado, fatiado em bifes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem contendo 1 kg transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo informações nutricionais,	Kg	16.431	R\$ 36,63	601.867,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a legislação vigente no país				
7	Ovos. Cor branca ou amarela , inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação, validade e informações nutricionais. Com registro no SIF, SIE ou DIPOA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente, cartela com 30 unidades.	Cartela com 30 unidades	15.386	R\$ 15,95	245.406,70
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 8.992.182,29

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS/FRIOS

N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Iogurte, produto obtido através de leite, sabor Morango, enriquecido com Cálcio e Vitamina D. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagem plástica. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês. Embalagem de 170 ml a 200 ml.	Embalagem em plástico de 170 a 200 ml	606.514	R\$ 3,53	2.140.994,42
2	Manteiga c/sal, de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 500g, 10 gramas possuem 77 kcal, 8,6g de Gorduras Totais, 5,7g de Gorduras Saturadas, e 17 MG de Sódio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagem 500g	11.906	R\$ 26,11	310.865,66
3	Pão Tipo Massa Fina, de qualidade, deve apresentar na embalagem descrição contendo nome do fabricante e data de validade;	KG	18.256	R\$ 10,40	189.862,40
4	Polpa de fruta sabor abacaxi, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850	R\$ 12,39	183.991,50
5.	Polpa de frutas sabor acerola, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850	R\$ 11,44	169.884,00
6	Polpa de frutas sabor cupuaçu, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850	R\$ 13,46	199.881,00
7	Polpa de frutas sabor goiaba, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a	Embalagem 500g	14.850	R\$ 11,55	171.517,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.				
8	Polpa de frutas sabor Maracujá, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850	R\$ 16,40	243.540,00
9	Queijo tipo mussarela fatiado. Produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem de isopor, embalada com papel filme, contendo marca, data de validade e resfriado até 10°C.	Kg	9.306	R\$ 39,58	368.331,48
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 3.978.867,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

1- PLANILHA DE QUANTITATIVO POR MODALIDADE

PREVISÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR										
LOTE I - PROTEÍNAS										
Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	RURAIS E INDÍGENAS	CASAS MÃE	PROINFÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA ATENDIMENTO DE 06 MESES LETIVOS	MARGEM DE SEGURANÇA (AUMENTO DE ALUNOS) 10%	TOTAL
1	Carne Bovina Paleta com Osso	Kg	524	0	0	2.194	2.194	13.167	1.317	14.483
2	Carne Bovina Paleta sem Osso	Kg	476	368	1.018	8.961	10.346	62.079	6.208	68.287
3	Carne Bovina Paleta sem Osso Moída	Kg	272	368	1.018	7.681	9.066	54.398	5.440	59.838
4	Charque Bovino	Kg	155	168	582	4.389	5.139	30.833	3.083	33.916
5	Filé de Peito de Frango	Kg	777	840	1.819	12.801	15.459	92.756	9.276	102.032
6	Filé de Peixe Tambaqui	Kg	175	189	655	1.646	2.489	14.937	1.494	16.431
7	Ovos	Cartela com 30 unidades	43	140	566	1.626	2.331	13.988	1.399	15.386



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II - FRIOS/PERECÍVEIS										
Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	RURAI E INDÍGENAS	CASAS MÃE	PROINFÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA ATENDIMENTO DE 06 MESES LETIVOS	MARGEM DE SEGURANÇA (AUMENTO DE ALUNOS) 10%	TOTAL
1	Iogurte	Embalagem com 180g	0	4.200	14.548	73.148	91.896	551.376	55.138	606.514
2	Manteiga com Sal	Embalagem 500g	155	210	131	1.463	1.804	10.823	1.082	11.906
3	Pão Tipo Massa Fina	Kg	0	210	727	1.829	2.766	16.597	1.660	18.256
4	Polpa de Fruta Sabor Abacaxi	Embalagem 500g	100	200	250	1.800	2.250	13.500	1.350	14.850
5	Polpa de Fruta Sabor Acerola	Embalagem 500g	100	200	250	1.800	2.250	13.500	1.350	14.850
6	Polpa de Fruta Sabor Cupuaçu	Embalagem 500g	100	200	250	1.800	2.250	13.500	1.350	14.850
7	Polpa de Fruta Sabor Goiaba	Embalagem 500g	100	200	250	1.800	2.250	13.500	1.350	14.850
8	Polpa de Fruta Sabor Maracujá	Embalagem 500g	100	200	250	1.800	2.250	13.500	1.350	14.850
9	Queijo Mussarela fatiado	Kg	0	95	218	1.097	1.410	8.460	846	9.306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****2 - RELAÇÃO DE ALUNOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR**

	NOMES DOS ALUNOS	ESCOLAS	RESTRIÇÕES
1	Ana Beatris Souza Ribeiro	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira	Diabetes
2	Isabelle Sophya Lima Prill	Escola Municipal Pingo de Gente	Diabetes
3	Paula Kemilly Ferreira Coelho	Escola Municipal Pingo de Gente	Diabetes
4	Waleria Vitória Mendes Valera	Escola Municipal Professora Amazonas de Oliveira Monteiro	Diabetes
5	Daniel Valério Lira	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Diabetes
6	Amanda Rezende Araújo	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Intolerância à Lactose
7	Álefe Calebre Braga Loureto	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Restrição de Sódio
8	Sophia Frois Oliveira	Escola Municipal Hilda Franco de Souza	Diabetes
9	José Rodolfo F. Costa	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo	Diabetes
10	Fernanda de Souza	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo	Intolerância à Lactose
11	Lara Emanuelle Maia Cavalcante	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Intolerância a Peixe
12	Ananda Rezende Araújo Cavalcante	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Intolerância à Lactose
13	Rikelme Mendes Lomas	Escola Municipal Cantinho Feliz	Intolerância à Lactose
14	José Henrique Serrão Nascimento	Escola Municipal Professora Carmem Eugênia Macaggi	Intolerância à Lactose
15	Arnod de Jesus Lima Costa	Escola Municipal Cunhatã Curumim	Alimentação Líquida ou Pastosa
16	Bruno da Silva Lima	Escola Municipal Tia Linda	Disfunção Gastrointestinal/ Dieta Líquida
17	João Augusto Santana Echechurry Cruz	Escola Municipal Nova Canaã	Intolerância à Lactose/ Glúten
18	Pedro Erik Melo de Moraes	Escola Municipal Nova Canaã	Soja
19	Rayky Gabriel Profirio	Escola Municipal Nova Canaã	Intolerância à Lactose
20	Arthur Pietro Santos Leite	Escola Municipal Menino Jesus	Intolerância à Ovo
21	Yan Carlos da Silva Cruz Brito	Escola Municipal Vovô Dandãe	Intolerância à Lactose
22	Luanna Sofia dos Reis	Escola Municipal Vovô Dandãe	Intolerância a Alimentos Industrializados
23	André Montezino Alves Moura	Escola Municipal Doutor Silvio Leite	Alergia Anafilática a proteína do leite de vaca
24	Ayrton Montezinho Alves Moura	Escola Municipal Doutor Silvio Leite	Dieta seletiva, recusa a alimentos pastosos

ALUNOS DAS CHECHES E PRÉ – ESCOLAS

1	João Miguel Silva Maciel	Núcleo Cidade Satélite II	Intolerância à Lactose
2	Lívia Vitoria de Souza	Núcleo Cidade Satélite II	Intolerância à Lactose
3	Maria Eduarda Ribeiro dos Santos	Núcleo Senador Hélio Campos	Intolerância à Lactose
4	Cristiane Lavina do Nascimento Barroso	Núcleo Pintolândia	Intolerância à Lactose
5	Ian Thiago Almeida Cláudio	Escola Municipal Proinfância Antônio	Intolerância à Lactose



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Airton Oliveira Dias	
6	João Lucas Ferreira Lessa	Escola Municipal Proinfância Antônio Airton Oliveira Dias	Intolerância à Lactose
7	Arthur Brian Barbosa Cardoso	Núcleo Pintelândia	Constipação (Dieta Laxante)
8	Hagatha Anna Sousa Rodrigues	Núcleo Cidadão	Intolerância à Lactose/ Glúten
9	Igor Guilherme Duarte Queiroz Filho	Escola Municipal Proinfância Aldo Torreia Do Nascimento	Maionese, Cenoura e Repolho
10	Nicolly Vieira Gama	Escola Municipal Proinfância Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão	Intolerância à Lactose
11	Jackson Texeira Lima	Escola Municipal Proinfância Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão	Intolerância à Lactose
12	Diego Nicolas de Oliveira	Escola Municipal Proinfância Waldinete de Cravalho Chaves	Intolerância a Caseína, Ovos, Milho, Grão de Soja
13	Alana Gabrielly de Souza Alves	Escola Municipal Proinfância James Macelaro Thomé	Intolerância à Lactose
14	Francisco Gabriel Vieira Gonçalves	Escola Municipal Proinfância James Macelaro Thomé	Intolerância à Lactose
15	Mariana Sayuri Chagas dos Santos	Escola Municipal Proinfância James Macelaro Thomé	Intolerância à Lactose

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO

Nutricionista Responsável Técnica/ PNAE – Boa Vista

3 - CLASSIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DOS ALIMENTOS

TRANSPORTE DE ALIMENTOS DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO E TEMPERATURA

Classificação do Produto	Temperatura
Iogurte	0°C a 10°C
Não Perecíveis (Produtos Secos)	15° a 25° C

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - CARDÁPIO ALIMENTAR ESCOLAR DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS EM PDF ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO VIA e-mail: pregao.pmbv@gmail.com

2 - ROTAS DAS ESCOLAS POR MARCO ÁREA

MACRO	ESCOLAS	MACRO	ESCOLAS
MACRO 1	Dalício Farias Filho. Criança Feliz Francisco Cássio de Moraes Prof. ^a Ana Sandra Nascimento Queiroz Prof. ^a Glemíria Gonzaga Andrade Núcleo Cidade Satélite I Núcleo Cidade Satélite II Proinfância Eunice Queiroz de Faria Proinfância Emília Rios Peixoto Proinfância Fátima Cândido Proinfância Vila Jardim	MACRO 6	Cantinho do Céu Cantinho Feliz Cunhatã Curumin Delacir de Melo Lima Francisco de Souza Brígida Maria de Fátima Faria Andrade Pequeno Polegar Prof. ^a Maria Francisca da Silva Lemos Vovô Dandê Núcleo Centenário Proinfância James Macellaro Thomé
MACRO 2	Jael da Silva Barradas José Arnóbio Silva Maria Gonçalves Vieira Maria Teresa Maciel da Silveira Melo Martinha Thury Vieira Pequeno Príncipe Sonho Infantil Vovó Clara Núcleo Jardim Caranã Proinfância Aldo Torreias	MACRO 7	Branca de Neve Luiz Canará Prof. ^a Maria Gertrudes Mota de Lima Tia Linda Raimundo Eloy Gomes Núcleo Pintolândia Núcleo Senador Hélio Campos Proinfância Waldinete de Carvalho Chaves
MACRO 3	Aquilino da Mota Duarte Arco-Íris Centenário de Boa Vista Frei Artur Agostini Newton Tavares Prof. ^a Danúbia de Carvalho de Oliveira Prof. ^a Edsonina de Barros Villa Proinfância Antônio Airton Oliveira Dias	MACRO 8	Ioládio Batista da Silva Jardim das Copaibas Juslany de Souza Flores Laucides Inácio de Oliveira Palmira de Castro Machado Prof. ^a Antônia Fernandes Cutrim Prof. ^a Ivany dos Santos Parente Raio de Sol Valdemarina Normando Martins Zacarias Assunção Ribeiro Araújo Núcleo Bela Vista Núcleo Nova Cidade Núcleo Raiar do Sol Proinfância Odir Lucas da Silva
MACRO 4	Dr. Sílvio Leite Estrelinha Mágica Hilda Franco de Souza Jânio da Silva Quadros Pingo de Gente Prof. ^a Amazona de Oliveira Monteiro Prof. Carlos Raimundo Rodrigues Senador Darcy Ribeiro Rujane Severiano dos Santos Vovó Eurides Núcleo Alvorada Núcleo Cidadão Núcleo Equatorial Proinfância M ^a do Perpétuo Socorro Freire Brandão Proinfância Valderdeide Baraúna Brandão Proinfância Prof. ^a Áurea de Holanda Lima	MACRO 9	Indígena Clemente dos Santos Indígena Dukuzyy Sebastião Indígena Ignês Benedicto Indígena Martins Pereira da Silva Indígena Francisca Gomes da Silva Indígena Tuxaua Albino Moraes Indígena Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva Indígena Vovó Terezinha da Silva Indígena Vovó Tereza da Silva Indígena Vicente André da Silva Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva Indígena Vovó Jandico da Silva Balduino Wottrich Maria de Lourdes Dias de Abreu Leila Maria da Silveira José David Feitosa Neto Aureliano Soares da Silva
MACRO 5	Isete Evangelista Albuquerque Jóquei Clube Menino Jesus Menino Jesus de Praga Nova Canaã Vovó Júlia Prof. ^a Carmem Eugênia Macaggi		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3 - RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

01	CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
END.: RUA PARAÍBA, Nº 444 – BAIRRO DOS ESTADOS		FONE: 3623-2113
GESTOR (A): FRANCIMAR FERNANDES DA SILVA		FONE: / 98112-0782/ /98404-0967
COORDENADOR (A): ADELSON PEREIRA DE SOUZA		FONE: 99116-2988
SECRETÁRIO (A): DEBORAH DE FARIAS RODRIGUES		FONE: 98116-9401
02	ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 6241 – BAIRRO CENTRO		FONE: 3224-3409
GESTOR (A): DIVALDO RODRIGUES BATISTA		FONE: 98402-1161 / 99145-2905
VICE-GESTOR (A): ERASMO BONA CARNETT		FONE: 99117-4130
COORDENADOR (A): IVONNIELE MONTEIRO DE OLIVEIRA		FONE: 99119-7032
COORDENADOR (A):		FONE:
SECRETÁRIO (A):		FONE:
03	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA MASSARANDUBA, Nº 1551 – BAIRRO PARAVIANA		FONE: 3621-3214
GESTOR (A): ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA		FONE: 99155-2736 / 98403-5622
COORDENADOR (A): ANNE KERLLY TOMÉ BRIGLIA		FONE:
SECRETÁRIO (A): JANAINA DA SILVA MENDONÇA		FONE: 99139-0143
04	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA CARMELO, Nº 1400 – BAIRRO PINTOLÂNDIA		FONE: 3627-8336
GESTOR (A): MARIA DE JESUS SANTANA MEDRADO		FONE: 99125-2211 / 98404-3385
VICE-GESTOR (A): FRANCISCA CLAUDENILDA DA SILVA		FONE: 99148-3440
COORDENADOR (A): MAURA SILVA E SILVA		FONE: 991171157
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): SULAMITA CORDEIRO DA SILVA		FONE: 99144-3504
05	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE: PEQUENO		QUANT. DE TURMAS: 10
END.: RUA COTINGO, Nº 48 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO		FONE: 3623-1728
GESTOR (A): ARIETE SOUZA PEREIRA		FONE: 98114-2543/991544381/98402-0863
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA		FONE: 99134-0196
06	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA MACUNAÍMA, Nº 392 - BAIRRO 13 DE SETEMBRO		FONE: 3624-1722
GESTOR (A): ELIANE GOMES ARAÚJO		FONE: 98411-2394 / 99115-1509
COORDENADOR (A): SUZAN KATHELEN FERREIRA SOARES		FONE: 99139-4900
SECRETÁRIO (A): MARILENE GUIVARA DE MOURA		FONE: 99133-3244
07	ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA JOÃO PEREIRA CALDAS, Nº 460 – BAIRRO APARECIDA		FONE: 3623-2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GESTOR (A): JAMILY PORTELA FROTA		FONE: 98123-4024
VICE-GESTOR (A): ANDREIA DOS SANTOS PONTES		FONE: 99118-9830
COORDENADOR (A): ANA THAÍS DA CONCEIÇÃO		FONE:
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE
SECRETÁRIO (A): LUAN NUNES ADAIRALBA		FONE: 98106-7621
08	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA RUI BARAÚNA, Nº 1474 – BAIRRO UNIÃO		FONE: 3627-3130
GESTOR (A): RILDELEIDE MAGALHÃES PESSOA		FONE: 98116-5205/ 98402- 4840
COORDENADOR (A): HELOIZA CALLINE DA SILVA SANTOS		FONE: 99122-5720
SECRETÁRIO (A): THIAGO COSTA FERREIRA		FONE: 99143-3413
09	ESCOLA MUNICIPAL CUNHATÃ CURUMIN – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA PROFESSOR MACEDO, Nº 608 – BAIRRO BURITIS		FONE: 99146-7422
GESTOR (A): MARIA ROSÂNGELA DOS PRAZERES PINHO		FONE: 99121-1361 / 98403-4496
COORDENADOR (A): SILEYDE DANTAS FERREIRA		FONE: 99132-9113 / 3625-7944
SECRETÁRIO (A): RENAN SOUSA ROCHA		FONE: 99158-1030
10	ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIAS FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA PIRAÍBA, Nº 1584 – BAIRRO SANTA TEREZA		FONE: 3627-5326
GESTOR (A): ELIZETE PEREIRA SOUSA		FONE: 98411-2956/ 98107-0304
VICE-GESTOR (A): NEUTON AZEVEDO SALVADOR		FONE: 99170-7455
COORDENADOR (A): SIMONE DE JESUS PIMENTA AMARAL		FONE: 991508004
COORDENADOR (A): MARCIA TECIANA SERRA AMORIM		FONE: 99125-1464
COORDENADOR (A): FRANCISCO EDILSON DE SOUSA FRANÇA (L. MÉDICA)		FONE: 99157-1068/ 991429283
SECRETÁRIO (A): OZEILDES DA SILVA SOUZA		FONE: 99134-1863
11	ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 175 – BAIRRO CENTENÁRIO		FONE: 3626-5770
GESTOR (A): VALDIVINO BARROS MORAIS		FONE: 99151-0525 / 98402-7109
VICE-GESTOR (A): VALERY GISCARTESTAIM MELQUIOR DA SILVA		FONE: 991479208
COORDENADOR (A): THALITA OLIVEIRA TAVAEIRO SANTOS		FONE: 98129-0872
COORDENADOR (A): MARIA JUSSARA DINIZ DOS SANTOS		FONE: 99112-4660
SECRETÁRIO (A): FRANCISCA ALEXSANDRA FERREIRA MAIA		FONE:
12	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÍLVIO LEITE – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA C-28 COM WOLTER CASTELO BRANCO, S/Nº - BAIRRO DR SÍLVIO LEITE		FONE: 3621-6054
GESTOR (A): SARA DA CONCEIÇÃO FONSECA		FONE: 99115-1597 / 98403-4548
COORDENADOR (A): ROSILENE TEIXEIRA GUIMARÃES		FONE: 99155-9082
COORDENADOR (A): NEYVA DUARTE ANSELMO XAVIER		FONE:
SECRETÁRIO (A): ELENICE OLIVEIRA PRADO		FONE: 99116-5308
13	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Nº 910 –BAIRRO DR SÍLVIO LEITE		FONE: 3627-5706



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GESTOR (A): EDINAR ALMEIDA CASTRO		FONE: 99175-6846 /98407-5032
COORDENADOR (A): MÁRCIA REGINA RAPOSO DOS SANTOS		FONE: 99155-6692
SECRETÁRIO (A): NECESSIDADE		FONE:
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES - ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, Nº 900 – BAIRRO UNIÃO		FONE: 3627-3140
GESTOR (A): OLINDINA GUIMARÃES LIMA		FONE: 99111-5042 / 98112-1416 / 98411-3496
VICE-DIRETOR: JAQUELINE FLORENTINO DE CARVALHO		FONE: 99158-2329
COORDENADOR (A): MARILI GOMES DE SOUZA		FONE: 99153-0895 / 9963-5456
COORDENADOR (A): FRANCEMIR PIMENTEL MESQUITA RUFINO CAMPOS		FONE: 99125-8497
SECRETÁRIO (A): ALEXUANY THAYNARA PARENTE PIMENTEL		FONE: 991718249
15	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA - ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA DAS EXTREMOSAS, Nº 312 – BAIRRO PRICUMÃ		FONE: 3626-4304
GESTOR (A): ADAÍZE ROSAS DE SOUZA		FONE: 98113-9281 / 98411-1553
VICE-GESTOR (A): ALZILETE DA COSTA E SILVA		FONE: 99153-0174
COORDENADOR (A): MAGNALENA FERNANDES SOARES		FONE: 99121-0815
COORDENADORA: MARIA ANTONIA ALVES MONTEIRO		FONE: 99158-8672
SECRETÁRIO (A): MARIA GESCIMAR DINIZ BARROS		FONE: 99111-0840
16	ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA SURUMÚ, Nº 1905 – BAIRRO SÃO VICENTE		FONE: 3624-4561
GESTOR (A): RAMON GOMES COELHO TORRES		FONE: 99141-9961 / 98406-7058
VICE-GESTOR: JUCINETE COSTA PIZANO		FONE: 99147-4775/3625-8329
COORDENADOR (A): MARIA HILDENER FRANÇA SARAIVA		FONE: 99141 6860
COORDENADOR (A): LEONILDIA AMÉLIA DE AMORIM		FONE: 99164-2200
SECRETÁRIO (A): ABIGAIL PUREZA DAVY		FONE: 99133-4548
17	ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA LATITUDINAL, 259 - BAIRRO EQUATORIAL		FONE: 3625-3639
GESTOR (A): MARIA DEUSENIR SILVA SOUSA		FONE: 98102-1718/98404 -0647
VICE-GESTOR (A): ADRIEL DA SILVA SOARES		FONE: 99115-8335
COORDENADOR (A): MARIA ESTELA RODRIGUES NASCIMENTO		FONE: 99118-3863
COORDENADOR (A): FLÁVIA REGINA DA SILVA DE SOUSA		FONE: 99153-2481
SECRETÁRIO (A): GARDENIA SILVA DE OLIVEIRA		FONE: 99131-0863
18	ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA DA SILVA –ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Nº 445 – BAIRRO SÃO BENTO		FONE: 3628-3048
GESTOR (A): GIBERVALTON ALVES DE LIMA		FONE: 98403-4598 / 98124-8514/999041569
VICE-GESTOR (A): FERNANDA LIMA DE SOUZA		FONE: 99128-5977
COORDENADOR (A): DÉBORA DE SOUZA MELO		FONE: 99112-2959
COORDENADOR (A): MARLUCY DE SOUZA SANTOS		FONE: 99159-9640
COORDENADOR (A): SELMA RODRIGUES COSTA		FONE: 99144-1548
SECRETÁRIO (A): ANTÔNIA MATOS DA SILVA		FONE: 99137-5061 / 3627-8794
19	ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE – EDUC. INFANTIL E ENS.	



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 955 – BAIRRO ASA BRANCA		FONE: 3626-2870
GESTOR (A): SIMONE MARY DE MELLO LEITE		FONE: 99145-7432 / 98111-7209 / 984030478
VICE-GESTOR (A): LUCINEIDE DA SILVA AMBRÓSIO		FONE: 99121-8754
COORDENADOR (A): SUELEIDE BERNARDO DE SOUZA PEREIRA		FONE: 99132-0550
SECRETÁRIO (A): JÉSSICA DINIZ DE ARAÚJO		FONE: 99169-9087 / 98101-9893
20	ESCOLA MUNICIPAL Jael da Silva Barradas – Educ. Infantil e Ens. Fundamental	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA URUGUAI, Nº 841 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE: 3224-9206
GESTOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO GOMES		FONE: 99156-0483 // 98403-5298
COORDENADOR (A): LÉIA SOUSA MORENO		FONE: 99164-6594
SECRETÁRIO (A): NAYLA LETICIA FREITAS FILGUEIRAS		FONE: 99113-2285
21	ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA Quadros – Educ. Infantil e Ens. FundametAL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 1570 – BAIRRO TANCREDO NEVES		FONE: 3625-3976
GESTOR (A): LEILA PEREIRA DA COSTA		FONE: 99129-0405 / 98411-2091
VICE GESTOR (A): VALBERTO PRUDÊNCIO RIBEIRO		FONE: 99135-7912
COORDENADOR (A): JUCELMA RODRIGUES DO CARMO		FONE: 99146 -8030
SECRETÁRIO (A): ERICA FERNANDES DA SILVA		FONE: 991640540
22	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAÍBAS - Educ. Infan. e Ens. Fundamental	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA GOVER. AQUILINO DA MOTA, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL		FONE: 3628-4840
GESTOR (A): MARIA ROZANA CARDOSO FROZ		FONE: 98402-0157/99161-2837
VICE GESTOR (A): PABLA ROBERTA DOS PRAZERES SANTOS		FONE: 991236771
COORDENADOR (A): EGLAICE SOARES LIMA		FONE: 99110-2968
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): FRANCIVÂNIABRANDÃO DE OLIVEIRA		FONE: 99122-6090
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIODA SILVA – Educação Infantil	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: R. PINTO MARTINS, 462 - CAUAMÉ		FONE: *****
GESTOR (A): ZENILZA CORDEIRO DA SILVA		FONE: 98403-5140/ 99128-9747
COORDENADOR(A): CLEOVÂNIA LIRA MACÊDO		FONE: 98412-4097
SECRETÁRIO (A): QUEILA ALVES FIGUEIIRA		FONE: 99133-8003
24	ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE – Educ. Infantil e Ens. Fundamental	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA CJ-06, S/Nº - BAIRRO JÓQUEI CLUBE		FONE: 3621-3218
GESTOR (A): MARIA JOSÉLIA FONSECA GRUDTHER		FONE: 99155-3760 / 98403-2411
VICE GESTOR (A): MÁRCIA NUNES SOUSA VALE		FONE: 99168-6162
COORDENADOR (A): ANTONIA TORRES OLIVEIRA		FONE: 99121-0249
COORDENADOR (A): MARILENE ARAÚJO PORTELA ALVES		FONE: 991387755
SECRETÁRIO (A): JAQUELINE DOS SANTOS REIS		FONE: 98410-8422
25	ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES – Ensino Fundamental	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA 08, Nº 289 – BAIRRO JARDIM TROPICAL		FONE: 3621-6059



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GESTOR (A): SÓSTENES ALMEIDA SOUSA	FONE: 99125-3123
VICE-GESTOR (A): VERANEZ LIMA CARIOCA	FONE: 99170-6134
COORDENADOR (A): JACYRA DA SILVA SODRÉ	FONE: 99161-6748
COORDENADOR (A): VANUSA SILVA FERNANDES	FONE: 99126-7400
COORDENADOR (A): NECESSIDADE	FONE:
SECRETÁRIO (A): ANTONIO MARCOS MELO DOS SANTOS	FONE: 98111-5567

26	ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
-----------	---

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END: AVENIDA A - S/N- DOUTOR AIRTON ROCHA		FONE: ****
GESTOR (A): UZIELITA DE OLIVEIRA CARDOSO		FONE: 3627-2571 / 99142-7533 / 98407-2214
VICE-GESTOR (A): JOSÉ ELIAS RODRIGUES FILHO		FONE: 99157-3180
COORDENADOR (A): MARINHO SOARES DA SILVA		FONE: 99162-7323
COORDENADOR (A): VIVIANE PAES PINTO		FONE: 99155-9460
COORDENADOR (A): MARIA DA LUZ VIEIRA MARTINS		FONE: 99123-6363
COORDENADOR (A): NEUB HILÁRIO DA SILVA BORGES		FONE: 99161-4841
SECRETÁRIO (A): GENIVILCE MAITÁ FREIRE		FONE: 99113-8202

27	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARÁ – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
-----------	---

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA HC-14, Nº 410 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS		FONE: 3628-8209
GESTOR (A): LIANA MARIA FREITAS CLÁUDIO		FONE: 3627-5200 / 99123-8065 / 98404-0936
VICE-GESTOR (A): VALDO DA SILVA COSTA		FONE: 99142-4225
COORDENADOR (A): MÔNICA DE SOUZA DA SILVA		FONE: 99124-1951
COORDENADOR (A): DORANICE DE OLIVEIRA SILVA		FONE:
COORDENADOR (A): ELINEUDE SOUSA BARROS		FONE: 99126-8376
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): NECESSIDADE		FONE:

28	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
-----------	---

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA MILÃO, Nº 173 – BAIRRO CENTENÁRIO		FONE: 3628-7901
GESTOR (A): SUELMA DAMASCENO OLIVEIRA COSTA		FONE: 99129-4819
VICE-GESTOR (A): ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO		FONE: 99165-0565
COORDENADOR (A): WALDIRENE ALVES DE SOUZA		FONE: 99124-9967 / 98117-1270
COORDENADOR (A): JAMILLY FERREIRA MACHADO		FONE: 99157-7277 E 98106-9665
SECRETÁRIO (A): PAULA CRISTINA SOARES GONÇALVES		FONE: 99169-7730

29	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL
-----------	---

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA JOCA FARIAS, Nº 1775 – BAIRRO CARANÃ		FONE: 3627-1271 / 3627-1787
GESTOR (A): DJANICE DA SILVA DE SOUSA		FONE: 98407-4799/99172-5775
VICE GESTOR (A): MÁRIO LUÍS LEITE ALVES		FONE: 99116-9799
COORDENADOR (A): HELEM CRISTINA DA SILVA		FONE: 99132-5319
COORDENADOR (A): PATRÍCIA PAIVA DE MESQUITA		FONE: 99170-8422
SECRETÁRIO (A): JEANNE LOPES DA SILVA		FONE: 99126-5389

30	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO – ENSINO
-----------	---



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: MÉDIO	QUANT. DE TURMAS: 24
END.: RUA SEVERIANO CAETANO, Nº 310 - BAIRRO JARDIM FLORESTA		FONE: 3628-5781
GESTOR (A): MARIA DO CARMO DE AZEVEDO SALVADOR		FONE: 98402-8208
VICE (A): ANTONIO CARLOS RODRIGUES		FONE: 99136-5675/98407-2794
COORDENADOR (A): VANESSA SILVA DOS SANTOS		FONE: 99155-2531
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): GILVAN GOMES DA SILVA		FONE: 991772802
31	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA ROMÊNIA, Nº 146 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE: 3627-6966
GESTOR (A): ESTER BRAZ DA SILVA		FONE: 99134-7318 / 98407-4840
VICE-GESTOR (A): ALTAMIRA PEREIRA FAVELA		FONE: 99121-5279
COORDENADOR (A): ISABEL CRISTINA SOARES DE CASTRO		FONE: 99137-4219
COORDENADOR (A): OZIELITA GUIMARÃES LIMA		FONE: 99114-2829
SECRETÁRIO (A): MARIA ILDEANE CARDOSO OLIVEIRA		FONE: 99119-3191
32	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 330 – BAIRRO ASA BRANCA		FONE: 3224-9184
GESTOR (A): DYUSKE RODRIGUES EDA		FONE: 99147-0403/98407-1775
COORDENADOR (A): KÁTIA CIANE CASTRO DE JESUS		FONE: 984026690
SECRETÁRIO (A): CÍCERO DENIS SALES FERREIRA		FONE: 99143-7694
33	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA ITAJARA, Nº 225 – BAIRRO JÓQUEI CLUBE		FONE: 3624-1269
GESTOR (A): ESMERALDA PEREIRA SILVA ARAÚJO		FONE: 99137-1174 / 98403-4745
VICE-GESTOR (A): ROSILENE OLIVEIRA RODRIGUES		FONE: 981030986
COORDENADOR (A): EDIVA DE SOUSA CARDOSO		FONE: 99159-7721
COORDENADOR (A): MARIA HIOLANDA FERREIRA		FONE: 99153-1510
SECRETÁRIO (A): NIRLLEY DE SOUSA LIRA		FONE: 991769291
34	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA CASTELO BRANCO, Nº1277 - BAIRRO (CALUNGA) CAETANO FILHO		FONE: 3623-1483
GESTOR (A): ADONES ROSALÍDIA DE MENESES		FONE: 99143-6150 / 98402-4760
VICE-GESTOR (A): MARILZA CARMO DA SILVA		FONE: 99112-0141
COORDENADOR (A): SUNYÊ DE CASTRO CAVALCANTE		FONE: 98805-7867
COORDENADOR (A): SUYANNE RODRIGUES ALVES LARANJEIRA		FONE: 99118-1220
SECRETÁRIO (A): LUAN NUNES ADAIRALBA		FONE: 98106-7621
35	ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS: 36
END.: RUA JERICÓ, Nº 405 – BAIRRO NOVA CANAÃ		FONE: 3627-7026
GESTOR (A): WERA LÚCIA MARQUES SOUSA		FONE: 98119-5969 / 99126-1359 / 98402-0960
VICE-GESTOR (A): MÁRCIA ANDRÉIA IZEL GOMES		FONE: 99116-3173
COORDENADOR (A): FABIANE MACÊDO FREITAS		FONE: 99112-7315



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COORDENADOR (A): ANA MARIA VIEIRA DA SILVA		FONE: 99119-7883
COORDENADOR (A): MARIA ZULENE TEIXEIRA DA SILVA		FONE: 99118-9236
SECRETÁRIO (A): JÚLIA RUFINO LIMA		FONE: 99117-7624
36	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA CASTRO MACHADO – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA MONTE SINAI, Nº 403 – BAIRRO PROFª ARACELI SOUTO MAIOR		FONE: 3628-6874 / 3628-4961
GESTOR (A): MARCOS ANTÔNIO SANTOS SILVA		FONE: 3623-3700/99137-0987/98401-0552
VICE-GESTOR (A): IZAIAS FERREIRA NONATO		FONE: 99147-6794
COORDENADOR (A): REGIANE FERREIRA COSTA		FONE: 99141-9305
COORDENADOR (A): REGINA MOURA DAMACENO		FONE: 99139-3922
SECRETÁRIO (A): ANTONIA DA SILVA ARAÚJO		FONE: 99118-0551
37	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA GENERAL SAMPAIO, Nº 262 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO		FONE: 3624-4525
GESTOR (A): MÁRCIA GREICE MAGALHÃES DA SILVA		FONE: 98403-1354/ 99162-5282
VICE-GESTOR (A): MARIA FRANCILENE QUEIROZ DE ALMEIDA		FONE: 99150-7164
COORDENADOR (A): PATRICIA SOUZA CABRAL		FONE: 98803-9629
COORDENADOR (A): KELLY CRISTIANE GOMES OLIVEIRA SEZÁRIO		FONE: 99153-9434
SECRETÁRIO (A): VANESSA MIRANDA LIMA SILVA		FONE:
38	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA JOCA FARIAS, Nº 1018 – BAIRRO CARANÃ		FONE: 3628-4769
GESTOR (A): NARA NEY DE ARAÚJO SANTANA		FONE: 99126-5736 / 98404-1078
COORDENADOR (A): ELISANGELA LOPES DA SILVA MORAES		FONE: 99138-9779
SECRETÁRIO (A): JANCICLEIDE DE SOUSA ORTHA		FONE: 98409-3122
39	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA BELARMINO FERNANDO MAGALHÃES, Nº 1362 – BAIRRO TANCREDO NEVES		FONE: 3623-3171
GESTOR (A): CELITA SANCHES DA SILVA		FONE: 99174-6723 / 98411-6448
COORDENADOR (A): ANTONIA NECO DA CRUZ NOGUEIRA		FONE: 99113-0824
SECRETÁRIO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS VIEIRA		FONE: 99153-1860
40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES – EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265 – BAIRRO TANCREDO NEVES		FONE: 3625-4484
GESTOR (A): MARINA MADUREIRA SILVA DE DEUS		FONE: 99111-3411 / 98403-9590
VICE-GESTOR (A): NECESSIDADE		FONE:
COORDENADOR (A): JOSÉ FÁBIO DA SILVA SOUZA		FONE:
COORDENADOR (A): NILCIVANIA BARROS		FONE: 991314822
COORDENADOR (A): MERIAM CARLOS DOS SANTOS BORGES		FONE: 99155-1266
COORDENADOR (A): JAQUILENE CORREIA FREITAS FONTINELES		FONE: 98117-5627
SECRETÁRIO (A): KÁTILA KENNE LIMA DE CARVALHO		FONE: 99172-2989
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA C-35, Nº 623 – BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE		FONE: 3627-4470
GESTOR (A): CLAUDIANE DE SOUZA NOGUEIRA		FONE: 984011158 / 99122-5651
VICE-GESTOR (A): ROSIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO		FONE: 99113-2813
COORDENADOR (A): LUDEMILLA SACRAMENTO SANTOS		FONE: 99158-7331
COORDENADOR (A): JULIO ROQUE DE OLIVEIRA		FONE: 99143-5645
SECRETÁRIO (A): ALDIRENE RIBEIRO ALVES		FONE: 99119-1793
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA DO SOL, Nº 623 - BAIRRO CIDADE SATÉLITE		FONE: 3621-3219
GESTOR (A): MARIA DINALVA DA SILVA GAMA		FONE 99114-4224 / 98402-7361
VICE-GESTOR (A): NECESSIDADE		FONE:
COORDENADOR (A): JOSEDELSON SILVA ARAÚJO		FONE: 98110-3752
COORDENADOR (A): MARIA ISABEL MELO DOS SANTOS		FONE: 99117 - 5630
COORDENADOR (A): ELIS REGINA BARBOSA ROCHA		FONE: 991591229
SECRETÁRIO (A): NAIRA SOUZA REIS		FONE: 99151-7398/984035040
43	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIM – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: ABRAHÃO FÉLIX LIMA S/N - BAIRRO: JARDIM TROPICAL		FONE *****
GESTOR (A): ELIANE MARTINS SARAIVA		FONE: 98411-2394 / 99119-4088
COORDENADORA (A): KELLY DA SILVA FONSECA		FONE: 99141-3336
SECRETÁRIO (A): VALDENIRA CORREA FREITAS		FONE: 99114-7042
44	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 3351 – BAIRRO ASA BRANCA		FONE: 3623-7626
GESTOR (A): WILIANE IZABEL ANANIAS GOMES MORAES		FONE: 98122-8297/ 98411-9503
VICE GESTOR (A): EVÂNIA CARVALHO LEITE DA SILVA		FONE: 99967-6713
COORDENADOR (A): PATRÍCIA KELLY SOUZA		FONE: 99114-1232
COORDENADOR (A): MIRIS OLIVEIRA SAMPAIO		FONE: 99125-0875
SECRETÁRIO (A): THAÍS BASTOS DA SILVA		FONE: 99144-6508
45	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA PAVÃO, Nº 103-1, BAIRRO MECEJANA		FONE:***
GESTOR(A): NAIRA CRISTINA DOS SANTOS		FONE: 99148-4618 / 3224-9837/ 98402 3589
COORDENADOR (A): VALDENIZE MARQUES SILVA		FONE: 98112-9936
SECRETÁRIO (A): ELIONETE DA SILVA E SILVA		FONE: 99126-7544
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA - ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA AMAPÁ, Nº 872 – BAIRRO DOS ESTADOS		FONE: 3623-1741
GESTOR (A): KÁTIA SIMONE CARDOSO FROISE		FONE: 99153-2181
VICE-GESTOR (A): REMESSON AQUINO HENRIQUE OLIVEIRA		FONE: 99115-3400
COORDENADOR (A): ALEXSANDRO FELICIO SILVA		FONE: 99134-3403



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS		FONE: 99138-9715
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA DO SOL, Nº 395 – BAIRRO CIDADE SATÉLITE		FONE: 3627-4579
GESTOR (A): SUELI VIEIRA FEITOSA		FONE: 99113-7321 / 98118-1230 / 98404-9680
VICE-DIRETOR: CARLENE BARROS ARAÚJO		FONE: 99111-4432
COORDENADOR (A): LÚCIA GOMES RODRIGUES		FONE: 99158-3963
COORDENADOR (A): MARIVALDA COSTA PEREIRA		FONE: 99161-5321
COORDENADOR (A): MARIA ELIZANGELA DE SOUZA ALMEIDA		FONE:
SECRETÁRIO (A): MARIA DE FÁTIMA MAIA COSTA		FONE: 99112-3995
48	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA MONTE SINAI, S/Nº, BAIRRO RAIAR DO SOL		FONE: *****
GESTOR (A): SILOÉ AUGUSTA LIMA		FONE: /98404-6388
COORDENADOR (A): MARIA JOSENIRA SILVA DOS SANTOS		FONE: 991310486
SECRETÁRIO (A): NECESSIDADE		FONE:
49	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA MESTRE ALBANO, S/Nº - BAIRRO BURITIS		FONE: 3625-4178
GESTOR (A): VANDERLY ALVES		FONE: 99144-3891 / 98119-1722 / 98403-1741
VICE-GESTOR (A): ANTONIO MARCOS MENDES DE OLIVEIRA		FONE: 99126-4689 /
COORDENADOR (A): LUCIANA ANGELICA FARIAS A. PEREIRA		FONE: 98113-5360
COORDENADOR (A): FRANCISCA ANDREIA COSTA LACERDA		FONE: 99115-1444
SECRETÁRIO (A): RENATA MIKAELA NASCIMENTO RODRIGUES		FONE: 99134-6026/98119-6373
50	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA ANTÔNIO COUTRIN, Nº 1299 – BAIRRO SANTA LUZIA		FONE: 3627-8866
GESTOR (A): ELLEN SARA DE AZEVEDO DA SILVA		FONE: 99138-6864 / 98404-2840
VICE GESTOR (A): MARIA FRANCINEIDE QUEIROZ ALMEIDA		FONE: 99171-6307 / 99126-8971
COORDENADOR (A): ANA PAULA DA CRUZ		FONE: 99159-2885/98124-1093
COORDENADOR (A): CREILDE SOARES SILVA		FONE: 99136-8574
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): PRYSCILLA FARIAS ROCHA		FONE: 991153459
51	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES — EDUC. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL E EJA	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AV MAJOR ECELDON PINTO, Nº 1000 – S. HÉLIO CAMPOS / CONJUNTO CIDADÃO		FONE: 3628-2574
GESTOR (A): JOICE BRAZÃO DE LIMA		FONE: 984075141 / 99117-1570 / 99177-4769
VICE-GESTOR (A): GENIVALDO DOS SANTOS CORRÊA		FONE: 991620942



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COORDENADOR (A): ELEONIDIA SILVA SOUSA		FONE: 99169-3824
COORDENADOR (A): MARIA GEDIAN DE SOUSA CASTRO		FONE: 99152-4286
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): DANIELE LIMA MARTINS		FONE: 99125-6982
52	ESCOLA MUNICIPAL RAO DE SOL – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA CURITIBA, Nº 446 – BAIRRO NOVA CIDADE		FONE: 3626-7131
GESTOR (A): ANTÔNIA GRACILENE MAIA PIRES		FONE: 99128-1124 /98403-6365
VICE-GESTOR (A): MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO SOUSA		FONE: 99133-4588
COORDENADOR (A): IONE ANDRADE REETZ		FONE:
COORDENADOR (A): ANTONIA COSTA SANTOS		FONE: 99131-4710
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): ANA CLEIDE NUNES LIMA		FONE: 99129-6245
53	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS – EDUC. INFAN. E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, S/Nº – BAIRRO ALVORADA		FONE: 3625-1129
GESTOR (A): ALEX ARLEN DA SILVA OLIVEIRA		FONE: 99154-2491
VICE-GESTOR (A): MOCILENE VALENTIM DE OLIVEIRA		FONE: 99142-6923
COORDENADOR (A): CRISTIANE CORRÊA DE CASTRO		FONE: 99134-4726
COORDENADOR (A): TATIANE CUNHA DE SOUZA		FONE: 99121-8085
COORDENADOR (A): KATIA RODRIGUES DE MELO VIEIRA L. Maternidade		FONE: 99111-0875 / 99903-0706 / 3625-3322
SECRETÁRIO (A): ZINETE DELFINO DOS SANTOS		FONE: 99120-9362
54	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1138 – BAIRRO EQUATORIAL		FONE: 3627-8402
GESTOR (A): EDUARDO DE FREITAS BEZERRA		FONE: 99113-2001/98407-4880
VICE GESTOR (A): NECESSIDADE		FONE:
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): MARIA AURELICE DA CONCEIÇÃO CARVALHO		FONE: 99119-1078
55	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA DECO FONTELES, Nº 622 – BAIRRO JARDIM FLORESTA		FONE: 3623-2675
GESTOR (A): CLAUDI SILVA SOUZA		FONE: 99156-7982/98402-6845
COORDENADOR (A): VANESSA ADRIANA SIMON DEWES		FONE: 984112330
SECRETÁRIO (A): VANDA DA SILVA DIAS		FONE: 99155-4885
56	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA VER. VALDEMAR GOMES, Nº 722 – BAIRRO DR SÍLVIO BOTELHO		FONE: 3628-8187 / 3627-0782
GESTOR (A): VANUSA SOUSA MELO		FONE: 99129-0658 / 98411-6617
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE:
SECRETÁRIO (A): HENILTON ANDRADE DA SILVA		FONE: 99129-9155
57	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END.: RUA MACAPÁ, Nº 740 – BAIRRO NOVA CIDADE	FONE: 3626-7055
GESTOR (A): ROSIELMA FÁTIMA MATOS LIRA	FONE: 99148-5260/ 98407-2731
VICE-GESTOR (A): VERIDIANE BENTO CARVALHO LIMA	FONE: 99112-5667/ 3625-3275
COORDENADOR (A): FRANCIMAR ARAUJO CAMILO	FONE: 984107801
COORDENADOR (A): HELLEN WHITE LIMA XAVIER	FONE: 99148-6308
COORDENADOR (A): DOS ANJOS RODRIGUE PINA	FONE: 984077593
SECRETÁRIO (A): EVERALDO MARTINS NOBRE	FONE: 991411913

58	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA – EDUCAÇÃO INFANTIL
-----------	--

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA: PARAGUAI, Nº 259 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE: 3626-9365
GESTOR (A): ERICA TERÇO PEREIRA		FONE: 99147-0344/ 98406-9960
COORDENADOR (A): NECESSIDADE		FONE: 99114-7603
SECRETÁRIO (A): EDSON FRANK BARATA		FONE:

59	ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ DANDÃE – EDUCAÇÃO INFANTIL
-----------	---

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA ATAÍDE TEIVE, Nº 2445 – BAIRRO LIBERDADE		FONE: 3624-2999
GESTOR (A): CÁTIA CRISTINE MAGALHÃES HABERT		FONE: 98403-0348 / 98108-3540 / 99165-4052
COORDENADOR (A): IDERLEIDE DOS SANTOS PEREIRA		FONE: 99161-8263/99119-7654
SECRETÁRIO (A): HELEN MAGNA DE S. SANTOS		FONE: 99153-8886/999630000

60	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURÍDES – EDUCAÇÃO INFANTIL
-----------	--

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA LUIZ REIS CRISTO, Nº 1160 – BAIRRO JARDIM EQUATORIAL		FONE: 3224-8110
GESTOR (A): ÉRICO VERÍSSIMO DA SILVA ARAÚJO		FONE: 98123-1186 / 99112-5775 / 98404-6895
COORDENADOR (A): JOCIMEIRE LIMA TORRES		FONE: 98101-5470 / 99115 - 6244
SECRETÁRIO (A): RAIMUNDA ALVES PINHEIRO		FONE: 99123-1549

61	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JÚLIA – ENSINO FUNDAMENTAL
-----------	---

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, Nº 4665 – BAIRRO CAIMBÉ		FONE: 3224-3262
GESTOR (A): MARA DALILA SEIXAS SANTOS		FONE: 99166-5493 / 98402-0778
COORDENADOR (A): MARCILENE SAMPAIO DE MORAIS		FONE: 98405-2358
SECRETÁRIO (A): JOSIMAELE DE SOUZA		FONE:

62	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO – EDUCAÇÃO INFANTIL
-----------	--

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA RIO VERDE 164-180 - BAIRRO: BELA VISTA		FONE: ****
GESTOR (A): MÔNICA SILVA DO ROSÁRIO		FONE: 99134-3290/98402-5572
COORDENADOR(A): ROSEANE HENRIQUE VIANA		FONE: 99117-8994
SECRETÁRIO (A): SHEILA PEREIRA DA SILVA		FONE: 991131795

CRECHE E PROINFÂNCIA

01	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO
-----------	---

QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA BOLÍVIA S/N, BAIRRO: CAUAMÉ		FONE: ****
GESTOR (A): SANDRA CRISTINA DA SILVA ANICETO		FONE: 981163560
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: ADRIANA DA SILVA BARBOSA		FONE: 99137-3939
COORDENADOR (A): ROSÂNGELA NERY DE OLIVEIRA		FONE: 99111-0709



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIO (A): VITOR AMURIN COUTINHO DE MELO		FONE:
02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUREA DE HOLANDA LIMA	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: TR. DOS MACUXIS, S/N, BAIRRO EQUATORIAL – CONJ. CRUVIANA		FONE:
GESTOR (A): MARCIANI SOUSA DA SILVA		FONE: 99152-6033VILA/98406-6223
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: NICIANE ANDRADE OLIVEIRA		FONE: 99122-7859
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA: ADRIANA PEREIRA MELO		FONE: 99125-3292
SECRETÁRIO (A): LEANDRO DOS ANJOS OLIVEIRA		FONE: 99166-9359
03	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END: RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVIANA		FONE: ***
GESTOR (A): REUMÁ RAMALHO FRANCO		FONE: 98407-2189/ 98803-4210
COORDENADOR(A) PED. PRÉ ESCOLA: DARYHANNA ANDRADE OLIVEIRA		FONE: 99116-4240
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA: AGLAYLANDIA EVANGELISTA LOPES MELO		FONE: 98108-1100
SECRETÁRIO (A): NILCIVAN DIAS DA SILVA		FONE: 99152-9948
04	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA RIOS PEIXOTO	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END: JOSÉ LACERDA S/N BAIRRO CIDADE SATELITE		FONE: ***
GESTOR (A): ÉRIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA		FONE: 991465955
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: ALYNE SOUSA CANELA		FONE: 98127-8193/98127-4018
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA: LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA		FONE: 999701565
SECRETÁRIO (A): MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES SILVA		FONE:
05	ESCOLA MUNICIPAL EUNICE QUEIROZ DE FARIA	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END: RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, S/N CIDADE SATELITE		FONE: ***
GESTOR (A): RENATA CÂNDIDO DO NASCIMENTO		FONE: 98411-9926
COORDENADOR(A) PED. PRÉ ESCOLA: DEBORA FERNANDES VILHAMOR		FONE: 99115-2206
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA: GEIZA KARINY AZEVEDO CRUZ		FONE: 98107-1794
SECRETÁRIO (A): MARIA AUXILIADORA		FONE: 99129-3223
06	ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA CÂNDIDO	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: CIDADE SATELITE		FONE:
GESTOR (A): KATYANNE KOBERSTEIN SIQUEIRA		FONE: 98129-2784 / 98404-6038
COORDENADOR(A) PED. PRÉ ESCOLA: JEANE ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA		FONE: 99147-7335
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA: MARLY DA SILVA CARVALHO		FONE: 99145-9544
SECRETÁRIO (A): THIAGO JANARI DE ALENCAR MENEZES		FONE:



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	ESCOLA MUNICIPAL JAMES MACELARO THOMÉ	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA PS 02 S/N – CENTENÁRIO – CEP: 69312-606		FONE: ****
GESTOR (A): SANDRA MILENE ALVES GUIMARÃES		FONE: 99113-7575/ 98402-8696
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: JAQUELENA DE SOUSA MESQUITA		FONE: 98126-4438
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO: VÂNIA MARIA MOREIRA FROTA		FONE: 99131-6164
SECRETÁRIO (A): SUMAIA COSTA LIMA		FONE: 99137-3547
08	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA CC 24, S/N BAIRRO CIDADÃO		FONE: ***
GESTOR (A): CLEUDIMAR LIMA DOS SANTOS		FONE: 99116-0593/98402-3558
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: NECESSIDADE		FONE:
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA: LUCIENE DE OLIVEIRA PAULA		FONE: 99131-6589
SECRETÁRIA: LEIDIMAR FONSECA PEREIRA		FONE: 99126-3540
09	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.:		
GESTOR (A): PAULA ROBERTA DOS PRAZES SANTOS		FONE: 98407-2917 / 99168-6860
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: LUCILEIA SOARES SILVA OLIVEIRA		FONE: 98116-8101
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO:		FONE:
SECRETÁRIO (A): ALCIVANIA AQUINO CORREIA		FONE: 99134-5507
10	ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: AV. JARDIM, QD. JATOBÁ, S/N – CONJ. VILA JARDIM CIDADE SATELITE		
GESTOR (A): ANA GABRIELE BARROS GOMES		FONE: 99127-6879/984028038
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: CINTIA EMANUELLA PEREIRA LEAL		FONE: 99157-6729
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO: MARIA APARECIDA FEITOSA DOS SANTOS		FONE: 98127-0037 / 99141-2628
SECRETÁRIO (A): SHEILA SHERON NUNES DE SOUSA		FONE: 99134-5919
11	ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, S/Nº, BAIRRO EQUATORIAL – CONJUNTO CRUVIANA		
GESTOR (A): LINDALVA CASSIANO NICÁCIO DA SILVA		FONE: 99127-7366 / 98403-1161
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: MÔNICA IANNI GUIMARÃES CAMARGO		FONE: 98124-4119



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA: KARLLA BIANCA SÁ PIMENTEL		FONE: 92984682331
SECRETÁRIO (A): CICERA LUIZA DIAS		FONE: 99143-8346
12	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES	
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA DELMAN VERAS, 342 - BAIRRO DR. SILVIO BOTELHO		FONE: ****
GESTOR (A): SUELY REGINA COELHO		FONE: 99115-6367/ 98404-8440
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PRÉ ESCOLA: ANTONIA SILVIA LIMA MELO SOARES		FONE: 99116-1629
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO: LÍNUA LISNARA BARBOSA DO NASCIMENTO		FONE: 991405873
SECRETÁRIO (A): FRANCISCA LEILA SANTANA LIMA		FONE: 99116-8369

CASAS MÃE

3.0 NÚCLEO NOVA CIDADE	1 - NOVA CIDADE – 2 - NOVA CIDADE I – 3 - NOVA CIDADE II –
END: RUA: PALMAS, 868 - NOVA CIDADE	FONE: *****
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: MARIA DA PAZ SILVA	FONE: 98403-1044 / 99158-0023
4.0 NÚCLEO BELA VISTA	4 - PRISCILA MIRIAN GALVÃO ALMEIDA – 5 – BELA VISTA –
END: RUA DOS ASTROS, 1885 - BELA VISTA	FONE: *****
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: MARIA NADILLENE DE SOUZA PEREIRA	FONE: 99122-5859/98123-8772
5.0 NÚCLEO RAIAR DO SOL	6 - RAIAR DO SOL – 7 - MUNDO ENCANTADO -
END: RUA: UNIVERSO, 1334 - RAIAR DO SOL	FONE: *****
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: ANTONIA MATOS SOUSA	FONE: 98101-5470
6.0 NÚCLEO CENTENÁRIO	8 - FLOR DO CAMPO - 9 - LAGOA ENCANTADA - 10 - RECANTO DO AMOR -
END: RUA: SANTA MARIA, S/N - CENTENÁRIO	FONE: *****
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: JOCINAIRA COSTA SOUSA	FONE: 99124-5739
7.0 NÚCLEO PINTOLÂNDIA	11 - VOVÓ JOANA - 12 - VOVÓ SEVERINA - 13 - VOVÓ WANDA – 14 - VOVÓ ELENIR -
END: RUA: S-04, S/N - PINTOLÂNDIA	FONE: *****
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: ELIZAMA LINDOSO SOUZA CHAGAS	FONE: 99156-5465 / 98402-4845
8.0 NÚCLEO SENADOR HÉLIO CAMPOS	15 - TIA RAY - 16 - TIA LÍDIA - 17 - SENADOR I - 18 - SENADOR II -
END: RUA: N-17 COM S-28 - SENADOR HÉLIO CAMPOS	FONE: 3621-6075
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS	FONE: 98402-6189 / 99135-9091
9.0 NÚCLEO ALVORADA	19 - VOVÓ FRANCISCA - 20 - VOVOZINHA ALTAÍDE -



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END: RUA: Z-06, 2096 - ALVORADA	FONE: *****
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: MARIA JOSÉ BARROS SOUZA	FONE: 98402-7819/99113-3353
10.0 NÚCLEO EQUATORIAL	21 - VOVÓ ROSA - 22 - TIA NEIDE - 23 - LUZ DO SOL -
END: RUA: TRAVESSA MACUXI, S/N - EQUATORIAL	FONE: 3627-9211
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: DALVA BARBOSA DO NASCIMENTO	FONE: 98113-3927/99133-7087/ 98403-4598
11.0 NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I	24 - VOVÓ CONCEIÇÃO - 25 - VOVÓ JOANA CIDADE - 26 - PEDACINHO DE GENTE -
END: RUA: AV: SOL, S/N - CIDADE SATÉLITE	FONE: 3628-9538
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: GARDENE MORAIS DA SILVA	FONE: 98402-5649 / 99151-5020
12.0 NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II	27 - SINHÁ LARANJEIRA - 28 - TIA LOURDES -
END: RUA: J, S/ - CIDADE SATÉLITE	FONE: 3627-3131
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: FRANCISCA ROSELIA SILVA ALENCAR	FONE: 98402-3587/99145-4332
13.0 NÚCLEO JARDIM CARANÃ	29 - TIA ÀUREA - 30 - VOVÓ ELZA MESQUITA -
END: RUA: CLARICE DE MELO CABRAL, S/N - JARDIM CARANÃ	FONE: 3627-3132
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: ELISÂNGELA QUEIROZ	FONE: 98404-0610 / 98119-7693
14.0 NÚCLEO CIDADÃO	31 - TIA DULCE - 32 - TIA HÉRIKA - 33 - BRILHA ESTRELINHA -
END: RUA: DOS TRABALHADORES, S/N - CIDADÃO	FONE: *****
GESTOR (A) RESPONSÁVEL: DARLIANE BARBOSA CARVALHO	FONE: 98404-0542/ 99162-5595

ESCOLAS INDÍGENAS

01	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 009/E 21/07/2007
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE VISTA NOVA		FONE:
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL: LEONILDE MAFRA		FONE: 99971-7561
02	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 142/E 03/09/2010
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE DO LAGO GRANDE		FONE: 4400 – 7806
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: CÉLIA AUGUSTA DA SILVA MOTA		FONE: 99113-9339
03	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IGNÊS BENEDICTO – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 095/E 04/08/2011
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE DO MILHO		FONE: 4400-7881 (orelhão)
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: LEDIAS MANOEL TAVARES		FONE: 99161-1582
04	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 008/E 20/02/1998
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE:	QUANT. DE TURMAS:



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 018116

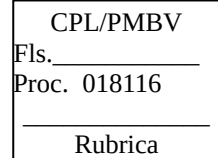
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

END: COMUNIDADE DO MORCEGO		FONE: 99905-9687 Darly
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: VALEXON LINS OLIVEIRA AMBRÓSIO		FONE: 99122-8010
05	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCA GOMES DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 091/E 04/06/2013
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE SERRA DO TRUARÚ		FONE: 4400 – 7882
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: NELANIA ALEIXO ANGELO		FONE: 99142-0884
06	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUA ALBINO MORAIS – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 036/E 13/04/2004
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE ILHA		FONE:
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: CILENA ANDRÉIA MORAES		FONE: 99144-9729
07	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 076/E 03/05/2013
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE CAMPO ALEGRE		FONE: 031 95 4400-7844
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS MOTA		FONE: 99135-7746
08	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZINHA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 108/E 18/06/2013
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE BOM JESUS		FONE:
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: MANOEL REGIS		FONE:
09	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 086/E 28/05/2013
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE DARÔRA		FONE:
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: JOICILENE DE SOUZA PEIXOTO		FONE: 99154-5129
10	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VICENTE ANDRÉ DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 011/E 27/01/2012
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE TRUARÚ DA CABECEIRA		FONE:
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: JEOVANE DA SILVA PEREIRA		FONE: 99164-6075
SECRETÁRIO (A): MARQUE AGOSTINHO BATISTA DE SOUZA		FONE: 98107-5539
11	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 049/E 30/03/2012
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE VISTA ALEGRE		FONE: 4400-7845
GESTOR (A): AURISTELA RAPOSO MOREIRA		FONE: 99159-6321/99153-7596
COORDENADOR (A): RAQUEL ARAUJO PONTE		FONE:
SECRETÁRIO (A): WEIDSON FERREIRA MONTEIRO		FONE: 99127-3791
12	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÔ JANDICO DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 072/E 07/05/2010
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:		QUANT. DE TURMAS:
END: COMUNIDADE SERRA DA MOÇA		FONE: 3623-1034
PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL: CRISTIELE DE SOUZA LIMA		FONE: 99121-9646/3623-1434

ESCOLAS DO CAMPO/RURALS

01	ESCOLA MUNICIPAL BALDUÍNO WOTTRICH – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
QUANT. DE ALUNOS: PORTE:	QUANT. DE TURMAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMEC N° ____/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 018116/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 – O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 018116/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 193/2020**, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 193/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente a contar da entrada da NF na SEPF, mediante a apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal / Fatura discriminativa), em duas vias devidamente atestada pela SMEC;

4.2 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor de equivalente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da fazenda (inciso I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93);

b) Seguro-garantia;

c) Fiança Bancária

5.2. A Fiança Bancária deverá constar do instrumento a expressar renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, do Código Civil Brasileiro.

5.3. A garantia prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 5.1, devidamente atualizada.

5.3.1. É vedada qualquer cláusula de exceção ou restrição principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

5.4. A garantia somente será liberada, mediante requerimento, após o perfeito e integral término do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

5.4.1. A garantia deverá ter validade até o término da vigência contratual, devendo ser renovada ou atualizada, na mesma proporção, a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

5.4.2. A garantia mencionada servirá como seguro pelo fiel cumprimento do Contrato, respondendo inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará em perda da citada garantia a favor da CONTRATANTE, revertendo seu valor aos cofres da Autarquia.

5.4.2.1. A garantia de que trata esta Cláusula poderá ser prestado em dinheiro, títulos da dívida pública não prescrita (art. 60, da Lei nº 4.069/62), seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4.3. Em caso de utilização da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA se obriga a repor o valor na sua integralidade, para a mesma finalidade, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais.

5.5. A perda da garantia em favor da SMEC, em decorrência de revisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018116
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que atendidas às exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.1.1- Caso seja firmado contrato durante o exercício de 2020, o mesmo deverá ter vigência até dia 31 de dezembro de 2020, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: , Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R\$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018116
_____ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018116
_____ Rubrica

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 018116/2020-SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/ 2020 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS					
N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Carne Bovina Paleta Com Osso De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	KG	14.483		
2	Carne Bovina Paleta Sem Osso De qualidade com selo SIF, contendo 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	KG	68.287		
3	Carne Bovina moída (paleta sem osso) com 9g de gorduras totais, 3,9g de gorduras saturadas e 28g de proteínas, com selo SIF. Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	59.838		
4	Charque Bovino carne bovina charqueada dianteira com 7,9g de proteínas, 6% de gorduras totais, 1,9% de gorduras saturadas e 2.360mg. Embalagem plástica a vácuo em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	33.916		
5	Filé de Peito de Frango sem Osso congelado , Embalagem plástica em kg, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias.	Kg	102.032		
6	Filé de peixe tambaqui, limpo, sem espinhas, congelado, fatiado em bifes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem contendo 1 kg transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a legislação vigente no país	Kg	16.431		
7	Ovos. Cor branca ou amarela , inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação, validade e informações nutricionais. Com registro no SIF, SIE ou DIPOA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente, cartela com 30 unidades.	Cartela com 30 unidades	15.386		
VALOR TOTAL LOTE I				R\$	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@gmail.com - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 018116

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS/FRIOS					
N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Iogurte, produto obtido através de leite, sabor Morango, enriquecido com Cálcio e Vitamina D. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagem plástica. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês. Embalagem de 170 ml a 200 ml.	Embalagem em plástico de 170 a 200 ml	606.514		
2	Manteiga c/sal, de primeira qualidade, embalagem com no mínimo 500g, 10 gramas possuem 77 kcal, 8,6g de Gorduras Totais, 5,7g de Gorduras Saturadas, e 17 MG de Sódio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagem 500g	11.906		
3	Pão Tipo Massa Fina, de qualidade, deve apresentar na embalagem descrição contendo nome do fabricante e data de validade;	KG	18.256		
4	Polpa de fruta sabor abacaxi, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850		
5.	Polpa de frutas sabor acerola, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850		
6	Polpa de frutas sabor cupuaçu, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850		
7	Polpa de frutas sabor goiaba, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850		
8	Polpa de frutas sabor Maracujá, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A fruta deverá ter registro no ministério da agricultura (MAPA) com 100% natural.	Embalagem 500g	14.850		
9	Queijo tipo mussarela fatiado. Produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem de isopor, embalada com papel filme, contendo marca, data de validade e resfriado até 10°C.	Kg	9.306		
VALOR TOTAL LOTE II					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2020	Ass. e Carimbo do Proponente :